



FORTALEZA/4ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** MADEIREIRA GEOVANE LTDA.. - ADVOGADO: FRANCISCO HELDER ALVES DO NASCIMENTO (OAB: 8638/CE). - **Agravado:** JOÃO FERREIRA DE SOUSA. - ADVOGADO: JOSÉ TELES BEZERRA JÚNIOR (OAB: 25238/CE). - ADVOGADO: MATIAS JOAQUIM COELHO NETO (OAB: 13535/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.19 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628746-83.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/34ª VARA CÍVEL. - **Agravante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Agravado:** HOTELARIA PAIVA LTDA - ME. - ADVOGADO: RAIMUNDO LÚCIO PAIVA (OAB: 11563/CE). - ADVOGADO: LÚCIO BARREIRA AGUIAR PAIVA (OAB: 19560/CE). -ADVOGADO: ALISSON PALACIO LAVOR (OAB: 40063/CE). - SOC. ADVOGADOS: LUCIO PAIVA AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS (OAB: 372/CE). - RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632192-94.2020.8.06.0000** - CRATO/1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO. - **Agravante:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. - ADVOGADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE). - **Agravado:** KAZZIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. - ADVOGADO: PEDRO GERALDO DANTAS JÚNIOR (OAB: 43349/CE). -RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES - **4.21 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Agravante:** SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO. - REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO. - ADVOGADO: WAGNER FELIX DE FREITAS BARBOSA (OAB: 30625/CE). - **Agravado:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 23255/PE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.22 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630883-38.2020.8.06.0000/50000** - FORTALEZA/3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE. - **Agravante:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB: 30142/CE). - **Agravada:** SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO. - REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO. -ADVOGADO: WAGNER FELIX DE FREITAS BARBOSA (OAB: 30625/CE). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - **4.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108129-93.2019.8.06.0001** - FORTALEZA/17ª VARA CÍVEL. - **Apelante:** MARIA DELOURDES APOLÔNIO PAULA. - ADVOGADO: RODRIGO FREIRE CARVALHO (OAB: 22886/CE). - ADVOGADA: VIVIANE ELPIDIO DE SA (OAB: 10647/CE). - **Apelado:** AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A. - ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIGNA (OAB: 173477/SP). - RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. - **5 - DIVERSOS:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, determinou o adiamento de todos os processos pautados para a sessão subsequente, tendo em vista que a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUTO LOPES não pode se fazer presente, estando ausente de forma justificada. - **6 - CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 17 (dezesete) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 09/2021

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 3ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 08, de 17 (dezesete) de março de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Desembargadora Convocada) e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. - **1 - JULGAMENTOS:** **1.1. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002370-12.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA** – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. – TERCEIRO: DOMINGOS CARVALHO DA COSTA NETO. – TERCEIRO: ARB CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, provendo-o, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002393-55.2020.8.06.0000 - 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ DA COMARCA DE QUIXADÁ** – Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – TERCEIRA : M. S. DE L. – DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – TERCEIRA : D. K. DA S. P. – TERCEIRO : A. A. DE L. – CUSTOS LEGIS : M. P. E. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do conflito, provendo-o, para declarar a competência do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Quixadá, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0634436-93.2020.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante : P. D. DE A. N. – Embargado : C. F. DE A. E. C. F. DE A. R. P. T. F. D. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0047088-25.2013.8.06.0167/50001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL** – Embargante: FRANCISCO RENAN DE OLIVEIRA RANGEL. A – Embargado: BB SEGURO AUTO/BRASILVÉCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S/A. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.5. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0050544-46.2014.8.06.0167/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL** – Embargante : MERCEDEZ-BENZ DO BRASIL LTDA. – Embargada : FÁTIMA MARIA PINHEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” - **1.6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA**



CÍVEL Nº 0000089-49.2021.8.06.0000 - VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – TERCEIRA : HALINY LUCIANO SILVA – DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – TERCEIRO : DIOGEMAR DOURADO DOS SANTOS – DEF. PÚBLICO : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE) – CUSTOS LEGIS : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. *Síntese de Julgamento:* “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Conflito Negativo de Competência, declarando a competência do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Crato para processar e julgar a Ação de Cobrança, Proc. Nº 0007108-58.2019.8.06.0071, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.7. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000291-26.2021.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRA: FRANCISCA CARNEIRO DE OLIVEIRA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. *Síntese de Julgamento:* “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer o presente Conflito de Competência para JULGÁ-LO PROCEDENTE e declarar competente o Juízo de Direito da 26ª Vara de Cível da Comarca de Fortaleza, para processar e julgar a Ação de Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais de nº 0211959-41.2020.8.06.0001, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.8. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0000170-95.2021.8.06.0000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Suscitante : JUIZ DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Suscitado : JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – TERCEIRO : JOÃO AUGUSTO ARAÚJO PAIVA – TERCEIRA : ÂNGELA MARIA BECKER PAIVA – TERCEIRO : CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. *Síntese de Julgamento:* “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar procedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a ação em epígrafe, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.9. **CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0001681-65.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. – TERCEIRO: FRANLY TEIXEIRA DE SOUSA. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. *Síntese de Julgamento:* “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e julgar improcedente o presente conflito negativo de competência para declarar a competência do Juízo da Juízo 36ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza (suscitado) para processar e julgar a ação em epígrafe, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.10. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0621019-73.2020.8.06.0000/50001 - 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: S. D. DE V.. – Embargado: M. C. DE V.. – Embargada: R. C. DE V.. – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. *Síntese de Julgamento:* “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.11. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000889-78.2018.8.06.0066 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO – Apelante: TIM CELULAR S/A – Apelado: JOSÉ RIBEIRO CAMPOS – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. *Síntese de Julgamento:* “Dando prosseguimento ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista (fls. 83/90), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na parte conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.12. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012843-75.2014.8.06.0062 - 1ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: GILVAN DE SOUSA AGOSTINHO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. *Síntese de Julgamento:* “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, com a devida vênia, hei por bem divergir do voto do Exmo. Sr. Desembargador José Ricardo Vidal Patrocínio para conhecer parcialmente do Recurso de Apelação e dar-lhe parcial provimento para julgar improcedente o pleito autoral de indenização por danos morais”. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manifestou-se no sentido de manter seu posicionamento anterior (fls. 207/216). Por fim, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.13. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117270-44.2016.8.06.0001 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA JOSÉ CAVALCANTE – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. *Síntese de Julgamento:* “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto vista: “Diante do exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença objurgada, acompanhando integralmente o voto do relator (fls. 198/203)”. Dada a palavra ao relator, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, achou por bem retirar o feito de pauta, com o fim analisar e se necessário aguardar o julgamento do IRDR.” – 1.14. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0135569-06.2015.8.06.0001 - 1ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA DE LOURDES FERREIRA GUACHALLA – Apelada: C. M. B. N – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. *Síntese de Julgamento:* “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista, devolveu os autos a Eminete Relatora, Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, tendo em vista petição de fls. 451/453.” – 1.15. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0171519-71.2018.8.06.0001/50000 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: BRENDU DUARTE NASCIMENTO – Agravado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. *Síntese de Julgamento:* “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a E. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.16. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0638516-98.2000.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: E. P. HOLANDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – Apelado: MICROSOFT CORPORATION – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA********************



(Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a E. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.17. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030223-29.2010.8.06.0167 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: FRANCISCO DE ASSIS DA PONTE SILVA – Apelante: MARIA GORETE COELHO SILVA – Apelado: ROZENILDO DE SOUZA FIGUEIREDO – Apelado: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, o qual encontrava-se com vista dos autos, de forma oral, acompanhou integralmente a E. Relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.18. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627526-84.2019.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MADEIREIRA GEOVANE LTDA – Agravado: JOÃO FERREIRA DE SOUSA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista (fls. 240/243), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, manifestou-se de forma oral na sessão do dia 10 de fevereiro de 2021, no sentido de: “Apenas o Laudo do DETRAN, é um documento unilateralmente, por este motivo, mesmo reconhecendo a dificuldade da parte, é preciso mais indícios para que pudesse antecipar a tutela da pensão”, sendo voto vencido. O Exmo. Sr. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, acompanhou integralmente a eminente relatora, conforme voto vista de fls. 240/243, configurando a maioria de votos.” – 1.19. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628746-83.2020.8.06.0000 - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: HOTELARIA PAIVA LTDA – ME – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, quando do início do julgamento, encontrava-se de férias. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista (fls. 302/307), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer e julgar parcialmente procedente o presente Agravo de Instrumento, reformando a decisão interlocutória, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 302/307), sendo voto vencido. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o posicionamento do e. Relator, configurando a maioria de votos.” – 1.20. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0632192-94.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: KAZZIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – Julgadores:** Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, quando do início do julgamento, encontrava-se de férias. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto vista (fls. 318/327), em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou voto divergente (fls. 318/327), sendo voto vencido. A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou integralmente o posicionamento do e. Relator, configurando a maioria de votos.” – 1.21. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108129-93.2019.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA DELOURDES APOLÔNIO PAULA – Apelado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, o qual encontrava-se com vista dos autos, acompanhou a e. relatora, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.22. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630883-38.2020.8.06.0000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO – REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO – Agravado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, por vislumbrar a probabilidade do direito da agravante, bem como o perigo de dano caso não lhe seja concedida a tutela recursal, convirjo ao voto da ilustre Relatora, manifestando-me pelo PROVIMENTO do presente recurso no sentido de determinar à parte agravada a autorização do exame pleiteado pela beneficiária do plano de saúde”. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.23. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630883-38.2020.8.06.0000/50000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A – Agravada: SARAH LOURDES AGUIAR DE MELO – REPR. LEGAL: RILNA DE FÁTIMA FONSECA AGUIAR DE MELO – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manifestou-se no sentido de acompanhar integralmente a E. Relatora. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.24. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0155804-57.2016.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MONTEPLAN ENGENHARIA LTDA – Apelado: ESPÓLIO DE JOSÉ ROQUE DA SILVA – REPR. LEGAL: DULCE DAMASCENO DA SILVA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Erika Ribeiro Albuquerque (OAB/CE 8864), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.25. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0171461-34.2019.8.06.0001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: PABLO MARTINS**



GUTERRES – Apelado: MANHATTAN LOS ANGELES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento aos recursos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.26. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627730-94.2020.8.06.0000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: EDIO MENEZES DE SAMPAIO – Agravado: SITESHARING BRTW S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo-se a decisão agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.27. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0197106-61.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA – Apelante: ANA LÚCIA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.28. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035810-74.2012.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SAMUEL SOUSA AMORIM – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: NITONIAS BENEVIDESS DOS SANTOS – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de decretar a nulidade da r. sentença de fls. 19/21, determinando o retorno dos autos à origem, para regular processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.29. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626719-98.2018.8.06.0000 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FM NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Agravada: MASSA FALIDA DE BANCO COMERCIAL BANCESA S.A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES impedido. **Síntese de Julgamento:** “pós a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Francisco Livelton Lopes Marcelino (OAB/CE nº 20.045), bem como o Dr. Carlos Eduardo de Lucena Castro (OAB/CE nº 10.666), sustentaram oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão ora agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.30. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626719-98.2018.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MASSA FALIDA DE BANCO COMERCIAL BANCESA S.A – Agravado: FM NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno, mantendo a decisão ora agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.31. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626719-98.2018.8.06.0000/50001 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS – Agravado: FM NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno, mantendo a decisão ora agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.32. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626719-98.2018.8.06.0000/50007 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) – Agravado: MASSA FALIDA DE BANCO COMERCIAL BANCESA S.A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno, mantendo a decisão ora agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.33. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0626719-98.2018.8.06.0000/50008 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ASSOCIAÇÃO DOS ACIONISTAS MINORITÁRIOS DA MASSA FALIDA – BANCESA S/A – AAMB – Agravado: FM NEGÓCIOS, INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o Agravo Interno, mantendo a decisão ora agravada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.34. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108751-61.2008.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JOÃO MUNHOZ JÚNIOR – Apelado: CONDOMÍNIO PALÁCIO DO PROGRESSO – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Carmilla Holanda Lima de Freitas (OAB/CE 32.424), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.35. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624242-68.2019.8.06.0000 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MÁRCIO SOARES DA ROCHA – Agravante: INÊS HELENA NOGUEIRA DA ROCHA – Agravado: CONSTRUTORA MARQUISE S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e, dar provimento, para reformar a decisão de fls. 619/621- SAJ 1º Grau, a fim de que novos cálculos judiciais sejam realizados em razão da existência de erro material nos anteriores homologados pelo juiz a quo. Por ocasião do julgamento do mérito recursal, revogo o efeito suspensivo para que a demanda retorne ao seu trâmite processual, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.36. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033304-20.2011.8.06.0112 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Apelante: ORGANIZAÇÃO JUADROGAS LTDA – Apelante: JOÃO ALVES DE SIQUEIRA – Apelante: MARIA NELCY PARENTE SIQUEIRA – Apelado: BANCO DO ESTADO DO CEARÁ – BEC – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Igor Otoni Amorim (OAB/CE nº 35340), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.37. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869822-13.2014.8.06.0001 - 8ª VARA DE FAMÍLIA**



DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: E. M – Apelada: A. P. B. A – Apelado: A. D. B. A. R. P. A. P. B. A – Apelado: F. B. A. N. R. P. A. P. B. A – Apelada: A. E. M. A – CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145345-93.2016.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A – Apelada: ROSÂNGELA ALVES BELARMINO MELO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Suzana Alcione de Souza Ribeiro Costa (OAB/CE nº 11780), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença na íntegra”. Em seguida, de forma antecipada, o Exmo. Sr. Desembargador FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0868428-68.2014.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: ANTONIA CLEDISNEIDE DA SILVA – Apte/Apdo: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL CURA D'ARS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso do réu e em julgar prejudicado o recurso da autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0483222-04.2010.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SJ ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA – Apelado: CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001247-90.2018.8.06.0115 - 1ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: INES MENDONÇA DE SOUZA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação, mantendo a sentença em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000331-57.2018.8.06.0147 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO – Apelante: MARIA PAULO DE LUCENA – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “Após a dispensa da leitura do relatório, a Dra. Luciana Vieira Barreto (OAB/SE nº 6780), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012724-88.2018.8.06.0090 - 1ª VARA DA COMARCA DE ICÓ – Apelante: ABEL JOSE PEREIRA – Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A – Apelado: ITAÚ SEGUROS DE AUTO E RESIDÊNCIA S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para a regular instrução probatória, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0887920-46.2014.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SIDNEI ALVES DE OLIVEIRA – Apelado: AMIL - ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009674-03.2012.8.06.0175 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TRAIRI – Apelante: CENTRAL EÓLICA FLEXEIRAS I S/A – Apelado: MANOEL DIOCÉLIO DE CASTRO DAMASCENO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “Após a leitura do relatório, a Dra. Priscila Leite Alves Pinto (OAB/CE nº 31491), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100673-29.2018.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: EMILIANA SILVA DE SOUSA – Apelado: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170506-71.2017.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – Apelado: CARLOS GABRIEL ALMEIDA MAIA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629669-12.2020.8.06.0000 - 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GUSTAVO SANTOS FERREIRA GOMES – REPR. LEGAL: KEILYA BRAGA SANTOS – Agravado: UNIMED DO CARIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “pós a dispensa da leitura do relatório, o Dr. Shalon Michaeli Ângelo Tavares (OAB/CE 24016), sustentou oralmente suas razões, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, no que versa sobre o exame EXOMA COMPLETO, nos termos do voto do eminente Relator.” As Exmas. Sras. Desas. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e LIRA RAMOS DE OLIVEIRA votaram com o eminente Relator. “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, quanto ao tratamento sob o método Therasuit, nos termos do voto do eminente Relator.” A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES votou com o eminente Relator, configurando a maioria de votos.” – 1.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008095-26.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça – Apelante: FRANCISCA SOARES DA SILVA – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE



OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.50. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0173286-81.2017.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: BANCO BMG S/A – Apelada: LUZIA SANTOS DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.51. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0907770-57.2012.8.06.0001/50000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: ANTONIO TORRES DA ROCHA FILHO – Embargante: TEREZINHA BEZERRA TORRES – Embargado: MESSEJANA INCORPORADORA SPE LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA impedida. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao referido recurso, atribuindo-lhe efeitos infringentes, a fim de sanar o erro material apontado e, no mérito do apelo, declarar a rescisão do contrato em questão, para determinar o percentual de retenção do valor pago em 10% (dez por cento), devendo o restante do valor ser restituído aos promitentes compradores, observada a majoração dos honorários advocatícios, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.52. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0166728-93.2017.8.06.0001/50000 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: ROBERTO JOSÉ COSTA SOUZA – Embargado: CONSTRUTORA ARA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA impedida. **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe parcial provimento tão somente para (i) corrigir o erro material constante ao final da ementa de fl. 841, que passa a ter a seguinte redação: APELAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. SENTENÇA REFORMADA EM PARTE; (ii) sanar a contradição acerca dos honorários de sucumbência; e, por fim, (iii) esclarecer a obscuridade concernente à perícia não realizada no caso, mantido o acórdão embargado em seus demais termos, conforme voto da eminente Relatora.” – 1.53. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0486142-14.2011.8.06.0001/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: ROSA JÚLIA PLÁ COELHO – Embargante: MARIA HÉLIA BEZERRA LLUCH – Embargado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA. – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, contudo, para rejeitá-los, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.54. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630882-24.2018.8.06.0000 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Agravante: F. N. DE A. A – Agravante: E. J. DE A – Agravada: R. P. DE A – CURADOR ESP.: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (OAB: CE) – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento, para lhe dar parcial provimento, revogando a medida de afastamento decretada na origem, estabelecendo o convívio entre as partes por meio do regime de visitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.55. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0630882-24.2018.8.06.0000/50002 - 3ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Agravante: R. P. DE A – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Agravada: F. N. DE A. A – Agravado: E. J. DE A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.56. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0392672-60.2010.8.06.0001/50000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: BANCO BRADESCO S/A – Embargado: CÉSAR AZIM – Embargada: CAMILA DE AQUINO MORAIS – Embargada: MARIA DE LOURDES REZENDE ANDRADE CORDEIRO – Embargado: MÁRCIO DE ANDRADE CORDEIRO – Embargado: ADRIANO DE ANDRADE CORDEIRO – Embargado: AURELIANO DE SOUZA MOURÃO – Embargado: DAVI AZIM – Embargada: WILMA MARIA DA SILVA GIRÃO – Embargada: RACHEL GIRÃO SOBREIRA MOTA – Embargada: CACILDA SILVA DE GIRÃO – Embargado: CELSO LUIS DE SOUSA GIRÃO JÚNIOR – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.57. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0624193-95.2017.8.06.0000/50000 - 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: HELANE GOMES MOREIRA FERREIRA – Embargante: ANTÔNIO ERIALDO FERREIRA COSMO – Embargado: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.58. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0156860-33.2013.8.06.0001/50000 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: HIPERCARD - BANCO MÚLTIPLO S/A – Embargado: MAURÍCIO CABRAL BENEVIDES – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.59. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032760-16.2007.8.06.0001/50000 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: BANCO BRADESCO S/A – Embargada: SILVIA HELENA OLIVEIRA DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.60. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036635-10.2011.8.06.0112 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE** – Apelante: FRANCISCO MARIANO DE MELO – Apelante: MARIA DAS DORES SOUSA DE MELO – Apelado: ESPOLIO DE FRANCISCO BEZERRA DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.61. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107514-40.2018.8.06.0001 - 18ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: W. S. DOS S – Apelado: Y. M. S. R. P. R. S. M – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que extinguiu, sem resolução de mérito, a presente ação revisional de alimentos por carência de interesse processual (art. 485, VI, CPC/15), nos



termos do voto da eminente Relatora.” – 1.62. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0063931-26.2017.8.06.0167 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL** – Apelante: ANTONIO EDUARDO ALVES DA SILVA – Apelada: IVNA EDUARDA ALVES DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório, mantendo, assim, inteiramente a sentença recorrida que indeferiu a admissão do recorrente neste inventário, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.63. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043147-04.2012.8.06.0167 - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL** – Apelante: JOSÉ JAERDES LIMA DOS SANTOS – Apelante: JOSÉ CARLOS GOMES – Apelante: TEREZINHA GADELHA DA SILVA – Apelante: ESPÓLIO DE ANTONIO LEONILSON GOMES – Apelante: JORGE GOMES DE LIMA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório para desconstituir a sentença terminativa apelada, com o conseqüente retorno dos autos à origem para fins de retomada e de regular processamento deste inventário, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.64. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841530-18.2014.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: ESPÓLIO DE FRANCISCO CARVALHO PEREIRA – Apelado: JOSÉ MANABU ARATA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.65. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0184953-64.2017.8.06.0001/50001 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Agravante: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A – Agravado: FRANCISCO BRUNO LAURENTINO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.66. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0456313-85.2011.8.06.0001 - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: CONDOMÍNIO DUNAS – Apelada: JULIANA DE MELO FRANCO DE CARVALHO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.67. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0159673-33.2013.8.06.0001/50000 - 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: F. DE A. C. J – Embargada: G. M. B. C. C – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento aos embargos de declaração, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.68. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172529-87.2017.8.06.0001 - 25ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: GUSTAVO COSTA SOBREIRA DANTAS – Apelante: NATÁLIA LANDIM CARRILHO – Apelado: EGALI INTERCÂMBIO LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.69. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0874715-47.2014.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: CLÁUDIO DANIEL DIAS SALES – Apelante: SÉFORA VERUSKA DE OLIVEIRA VIANA – Apelada: SIOMARA FURTADO PAIVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.70. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0102448-45.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A – Apelante: MRV MDI MARAPONGA IV INCORPORAÇÕES LTDA – Apelada: RAFAELA NUNES ROCHA LIMA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.71. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160675-28.2019.8.06.0001/50000 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Embargado: DANIEL OLIVEIRA PEREIRA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.72. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000988-68.2018.8.06.0124/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE MILAGRES** – Embargante: CÍCERO MORENO DOS SANTOS – Embargado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, contudo, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.73. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623390-10.2020.8.06.0000 - 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Agravante: ROGÉRIO DUMONT – Agravado: ALFI JÓIAS E ÓTICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.74. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0148709-68.2019.8.06.0001/50000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Embargante: BANCO J. SAFRA S/A – Embargado: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.75. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119912-34.2009.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA** – Apelante: PAGGO ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA – Apelado: SILVIA LÚCIA ANGELIM VASCONCELOS DE ASSIS – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.76. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0006959-98.2014.8.06.0051/50001 - 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM** – Embargante: AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS – Embargante: 1.77. **RAFAEL MOTA REIS** – Embargado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento



ao referido recurso, e, ex officio, majorar os honorários sucumbenciais do recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.78. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625866-21.2020.8.06.0000 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: NORMA OLIVEIRA BATISTA DA SILVA – Agravante: JOSÉ LAIRTON DA SILVA – Agravado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento, reformando a decisão agravada de fls. 1.454 à 1.462- SAJ 1º Grau, no que tange à manutenção das astreintes cominadas em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem alteração dos demais pontos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.79. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0625887-94.2020.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: TADEU ALVES MARTINS – Agravante: VALÉRIA VASCONCELOS MARTINS – Agravado: BANCO ITAÚ S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento para que a multa diária por descumprimento judicial tenha como lapso temporal, de 24.01.2006 a 22.03.2011, ou seja, desde a data de publicação e previsão em sentença à comprovação da cessação do descumprimento. Contudo, em razão do valor exorbitante, limito-a ao valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), sobre a qual incidirá correção monetária desde a data de arbitramento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.80. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0170670-02.2018.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: NAJLA NATALI DE SOUSA DA SILVA PEREIRA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MULTIMARCAS ADM. DE CONSÓRCIO LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.81. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626186-71.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Agravante: JOSÉ LEÔNIO DE ANDRADE NETO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Agravado: CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA SÃO FELIPE LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.82. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626754-87.2020.8.06.0000 - 4ª VARA DE SUCESSÕES DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANA ISaura CARVALHO ROCHA CAVALCANTI – Agravado: ESPÓLIO DE ANTÔNIO BELARMINO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR E ANAMARIA CARVALHO ROCHA CAVALCANTI – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento, para cassar a decisão de fl. 713- SAJ 1º Grau, retornando, portanto, a herdeira necessária, Sra. Ana Isaura Carvalho Rocha Cavalcanti, ao múnus de inventariante dos ESPÓLIOS DE ANTÔNIO BELARMINO DE HOLANDA CAVALCANTI JÚNIOR E ANAMARIA CARVALHO ROCHA CAVALCANTI, para que seja observado o devido processo legal disposto no art. 623, CPC/15, com o aproveitamento dos atos posteriores praticados, pois não dotados de prejudicialidade a ensejar nulidade, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.83. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0513294-37.2011.8.06.0001 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: JOSÉ SEVERINO RODRIGUES – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.84. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206231-63.2013.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SEBASTIAO SOARES DE SOUSA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso apelatório do autor para: (a) declarar a falha na prestação do serviço; (b) determinar a restituição na forma simples; (c) estabelecer a indenização por danos morais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observada, no entanto, a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.85. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630966-88.2019.8.06.0000 - 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FRANCISCO GONÇALVES MONTEIRO – Agravado: ARNAUD BALTAR - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após levantada questão de ordem pelo Dr. Arquimedes Faustino Leite (OAB: 36578/CE) no sentido de que o processo fosse retirado de pauta, afim de que se aguarde o julgamento, em seguida, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO, manifestou-se no sentido de não acolher a questão de ordem, apresentando o seguinte voto: “Diante de todo o exposto, conheço do presente Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos.” De forma provisória, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, acompanhou o e. Relator. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.86. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185392-46.2015.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MASSA FALIDA DE TERRA CIA DE CREDITO IMOBILIARI – Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES RAMALHO DE ALENCAR – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso e na parte conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.87. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148765-09.2016.8.06.0001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ROSE CLAIRE GOMES DA SILVA ROCHA – Apelado: BANCO PAN S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.88. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162929-71.2019.8.06.0001 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Apelada: LARISSA PEREIRA MOREIRA – CURADORA: MARIA ELENILMA FERREIRA MOREIRA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.89. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629600-77.2020.8.06.0000 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –



Agravante: CREFISA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Agravado: DARLAN LOPES DE BRITO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravado de Instrumento, mas para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.90. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100048-29.2017.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – Apelado: ADELINO MARTINS DA CUNHA JUNIOR –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço do presente recurso, porque presentes os pressupostos legais, e lhe dou parcial provimento, para reformar a sentença, determinando que haja a retenção de 10% (dez por cento) dos valores efetivamente pagos a título de cláusula penal e a fixação dos lucros cessantes para o período de 30/12/2018 a fevereiro de 2018, mantendo, no mais, íntegra a sentença combatida. Altera-se a condenação ao ônus da sucumbência para fixar o ganho de causa em favor do autor em 60% e em favor do requerido em 40%. Majoram-se os honorários recursais para 15% (quinze) por cento sobre o valor da condenação, a teor do art. 85, § 11, do CPC.” De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.91. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0111060-06.2018.8.06.0001 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: PORTO FREIRE ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – Apelante: MONTBLANC RESIDENCE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Apelado: ANTÔNIO GILSON ARAGÃO DE CARVALHO – Apelada: JANETE MOURÃO CARVALHO –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço do presente recurso, porque presentes os pressupostos legais, e lhe dou parcial provimento, para reformar a sentença, determinando que haja a retenção de 10% (dez por cento) dos valores efetivamente pagos a título de cláusula penal e a fixação dos lucros cessantes para o período de 30/12/2018 a fevereiro de 2018, mantendo, no mais, íntegra a sentença combatida. Altera-se a condenação ao ônus da sucumbência para fixar o ganho de causa em favor do autor em 60% e em favor do requerido em 40%. Majoram-se os honorários recursais para 15% (quinze) por cento sobre o valor da condenação, a teor do art. 85, § 11, do CPC.” De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.92. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0138620-25.2015.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HABITARE DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Apelante: REGENCY PARK INCORPORADORA SPE LTDA – Apelada: FRANCISCA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conheço do recurso para dar-lhe parcial provimento, somente para decotar da sentença combatida a condenação ao pagamento da indenização por danos morais, por incabíveis na espécie.” De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.93. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014467-80.2018.8.06.0140 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARACURU – Apelante: A. D. DA S –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório do autor para, anulando a sentença de indeferimento da inicial, receber a vestibular da presente demanda, com o consequente retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, devendo a promovida ser, no ato da citação, intimada a fornecer as certidões de casamento e de nascimento dos filhos do casal, oficiando-se, se necessário for, o(s) cartório(s) onde foram lavrados tais documentos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.94. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194353-34.2019.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: RAYANNA MARIA FERREIRA SOARES – Apelado: AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.95. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0101248-03.2019.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FAZENDA IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Apelado: ALEXANDRE CABRAL DE OLIVEIRA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.96. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0902588-90.2012.8.06.0001 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Apelada: VALÉRIA SOBRAL RAMOS – Apelado: JOSÉ EVERARDO SOBRAL RAMOS – Apelado: NILO CESAR SOBRAL RAMOS – Apelada: LIDUINA SOBRAL RAMOS DE TOLEDO CRUZ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.97. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0776201-50.2000.8.06.0001 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ANTHONY SOARES DE MELO – Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo in totum a sentença combatida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.98. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050086-10.2020.8.06.0170 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL – Apelante: FÁTIMA MARIA DE MELO LUZ – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.99. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175581-23.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ROMMEL DA SILVA NASCIMENTO – Apelado: MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de



apelação, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.100. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634819-71.2020.8.06.0000 - 27ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: CONSTRUTORA MENDONÇA AGUIAR LTDA – Agravada: DEUSANIR LOPES MELO – Agravado: JOÃO BOSCO MELO CRUZ – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento, reformando a decisão agravada, de fls. 563/564- SAJ 1º Grau, para determinar a imediata reintegração de posse à CONSTRUTORA MENDONÇA AGUIAR LTDA., sem o condicionamento de prévia liquidação de valores devidos, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.101. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064414-11.2016.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: ERINEUDA MOREIRA DE HOLANDA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: IMOBILIÁRIA NOSSA TERRA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.102. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115148-24.2017.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: PAULO MARCELLO COELHO PORTO – Apelado: BUREAUX DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS LTDA (BNS) – Apelado: CENTER CREDIT RECUPERADORA DE CRÉDITO E COBRANÇAS S/S LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.103. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635263-07.2020.8.06.0000 - 6ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: EDGARD MATOS CAVALCANTE FILHO – Agravado: MARIA CLARISSE MOURA MATOS CAVALCANTE – REPRESENTADO POR SAMILLE MOURA DA COSTA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo-se a decisão agravada de fls. 41/42-SAJ 1º Grau, pelo que revogo a liminar antes deferida, às fls. 86/94, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.104. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0150117-65.2017.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BRADESCARD S/A – Apelada: ELEDIANE KREMER DE LIMA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.105. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237759-71.2020.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.106. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0237327-52.2020.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelada: MARIA SEBASTIANA DA SILVA PENHA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.107. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0545311-92.2012.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: LUIZ CARLOS ALVES DA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.108. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0126261-09.2016.8.06.0001 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ANTONIA DERANY MOURÃO DOS SANTOS – Apelado: SOMPO SEGUROS S/A – Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.109. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007198-74.2018.8.06.0112 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: V. V. DA P – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso apelatório da promotoria, mantendo-se, desse modo, a sentença recorrida que extinguiu a ação socioeducativa, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.110. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026272-70.2016.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: JOSE ANDERLEY MIRANDA DE ARAUJO – Apelado: AUTO VIAÇÃO METROPOLITANA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, pelos fundamentos legais explicitados, hei por bem conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, mantendo inalterada a sentença de primeiro grau”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.111. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0115953-06.2019.8.06.0001 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BRADESCO SAÚDE S/A – Apelada: TERESA LIDUÍNA PORTO SOARES GURGEL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para lhe negar provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.112. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0865732-59.2014.8.06.0001 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JOSÉ VALDÁRIO VIANA – Apelante: ANA MARIA TERCEIRO VIANA – Apelado: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB/CE – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES. O Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO impedido. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.113. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000032-36.2018.8.06.0000 - VARA ÚNICA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE CRATO – Agravante: L. DE B. M. N – Agravado: F. L. P. B. M – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ



RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.114. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0179033-51.2013.8.06.0001 - 7ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: C. M. DE A – Apelada: C. C. L – Apelado: R. B. L. N – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular, de ofício, a sentença recorrida, com retorno dos autos à origem, restando prejudicada a análise meritória do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.115. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0132917-79.2016.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: GLAUCILENE LINHARES BARBOSA – Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS BRAGA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.116. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055412-67.2014.8.06.0167 - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: M. DAS D. P. DE A – Apelado: J. J. DE A. J – Apelado: A. A. N – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.117. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0712223-02.2000.8.06.0001 - 9ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: J. E. N – Apelada: F. R. P – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.118. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105441-81.2007.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: ESPÓLIO DE MYRTON CABRAL FILHO – INVENTARIANTE: FÁTIMA MARIA PIRES CABRAL – Apelada: FÁTIMA MARIA PIRES CABRAL – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar nula, ex officio, a sentença cassada, com retorno dos autos à origem para regular processamento do feito, restando prejudicada a análise do recurso interposto, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.119. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0631643-21.2019.8.06.0000/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO – Agravante: MARIA ZULEIDE DE BRITO – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.120. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011085-88.2018.8.06.0137 - 1ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA – Apelante: FRANCISCO GLAYDSON GONÇALVES ANSELMO – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.121. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010690-84.2014.8.06.0154 - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – Apelante: FRANCISCO ALVES FERNANDES – Apelado: SALVARIO MEDEIROS FILHO – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.122. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0187678-65.2013.8.06.0001 - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: NEWGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA EPP – Apelante: RICARDO CARVALHO GADELHA – Apelante: ANAZÉLIA ALBUQUERQUE GADELHA – Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.123. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010387-17.2015.8.06.0128 - 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA – Apelante: FRANCISCO OCÉLIO DE LIMA COSME – Apelante: SONY MARIA DE CARVALHO COSME – Apelante: ANA CÉLIA DE LIMA COSME PEREIRA – Apelante: JUSCELINO GABRIEL PEREIRA – Apelante: OSSIAN DE LIMA COSME – Apelante: MARIA ROSANA GOMES DE LIMA – Apelante: CELIANE DE LIMA COSME – Apelado: GLAUBER BARBOSA CASTRO – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.124. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0412868-51.2010.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HELAINE CLÁUDIA DA COSTA BARBOSA – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.125. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154031-40.2017.8.06.0001 - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA – Apte/Apdo: MARIA REGINA CAVALCANTE DA SILVA – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos para negar provimento ao da autora e dar parcial provimento ao da ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.126. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0049366-70.2017.8.06.0001 - 5ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: V. L. DE F – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.127. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625227-03.2020.8.06.0000/50000 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Agravada: MARIA GABRIELA DOS SANTOS SILVA VERAS – Julgadores:** Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.128. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626341-74.2020.8.06.0000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA – Agravado: FRANKLIN RODRIGUES LIMA –**



Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Ao impulso dessas considerações, conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, concedendo a tutela de urgência recursal para determinar a reintegração da posse e a expedição de mandado de imissão na posse, de modo que a agravada seja compelida a desocupar o box descrito no presente recurso, diante do esbulho praticado pelo recorrido, fixando-se o prazo de 15 (quinze dias) para a desocupação, contado a partir do recebimento do mandado. Sendo, se necessário, imposto o uso de força policial para a efetivação da medida”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.129. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633787-31.2020.8.06.0000 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ESPÓLIO DE JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO – REPR. LEGAL: KAROLINNE GOMES CARVALHO – Agravado: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, conhecimento do recurso para dar-lhe provimento, determinando a anulação da decisão interlocutória ad quem, para reverter a busca e apreensão determinando o retorno do veículo para a parte ré, ora agravante”. De forma antecipada, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.130. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0628435-29.2019.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: RIOMAR SHOPPING FORTALEZA S/A – Agravado: DRM COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA-ME – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Instrumento, mantendo a decisão interlocutória agravada em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.131. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633242-92.2019.8.06.0000 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MARIA JOSÉ MAIA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe provimento e cassar a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.132. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176912-74.2018.8.06.0001 - 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: JOHN WEYNE PAULA DE SOUSA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.133. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-37.2018.8.06.0147 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO – Apte/ Apdo: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Apte/ Apdo: MARIA GUILHERMINA DO NASCIMENTO SOUSA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo do promovido para negar provimento e em conhecer o recurso da autora para dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.134. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000965-95.2008.8.06.0117 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: EDMILSON DE MELO – Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento e anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.135. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634366-76.2020.8.06.0000 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravada: NELÂNIA ALVES TEODORO PRIMO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.136. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009545-10.2015.8.06.0137 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: J Q DE OLIVEIRA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento e anular a sentença recorrida, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.137. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0191428-07.2015.8.06.0001/50000 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: FUNDAÇÃO ESPECIAL PERMANENTE - CASA DA ESPERANÇA – Agravado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento e manter a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.138. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000781-02.2017.8.06.0190 - 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: CÍCERO DIONÍSIO DOS SANTOS – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.139. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000811-12.2014.8.06.0200/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE – Agravante: FRANCISCO HELIANO DE ALMEIDA SOUZA – Agravado: GISARA SALDANHA DA SILVA E CIA LTDA – ME – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.140. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0113458-57.2017.8.06.0001/50000 - 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: JOCELIO DOS SANTOS SOARES – ME – Agravado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do agravo interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.141. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0630967-73.2019.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Agravante: KARIRI BEACH RESIDENCE – Agravado: MÁRIO RENAN PINTO MENDONÇA ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES – ME – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e



a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento e manter a decisão agravada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.142. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037117-35.2014.8.06.0117 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: FRANCISCO EDILSON LESSA NOGUEIRA – Apelante: ELISABETE DE MEDEIROS NOGUEIRA – Apelado: JOAQUIM TAVARES PIMENTEL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.143. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203580-48.2019.8.06.0001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO JACARANDA – Apelado: LUIZ RONALDO PEREIRA RIBEIRO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento e anular, ex officio, a sentença apelada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.144. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005854-64.2017.8.06.0089 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelada: MARIA ZULDEIDE DA CRUZ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de Apelação, mantendo-se a sentença em todos os seus termos, conforme voto do eminente Relator.” – 1.145. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0119075-76.2009.8.06.0001/50000 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: THERMUS AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO S/A – Embargado: CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO CEARÁ - FACULDADES CEARENSES – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.146. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0904976-63.2012.8.06.0001/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANDERSON SANTANA GONÇALVES – Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.147. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634929-70.2020.8.06.0000 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA – Agravado: FRANCISCO FERNANDO ANDRADE DE MOURA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em declarar prejudicado o recurso em razão da cassação da decisão objurgada, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.148. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005328-59.2010.8.06.0181 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE – Apte/Apdo: LUCIANA SOARES BARBOSA ROLIM – Apelado: LUCIANO ÓTICA – Apte/Apdo: VALE DO JAGUARIBE COMERCIAL DE MOTOS LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.149. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0065008-25.2016.8.06.0064 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: CORPVS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – Apelado: EVERARDO GENUÍNO DA SILVA FILHO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.150. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016002-18.2018.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE – Apelante: ANTONIO ROSA MENDES – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer para dar provimento ao recurso apelatório interposto pelo autor, para afastar a prescrição e reformar a sentença recorrida, julgando improcedente a Ação Declaratória de Nulidade de Relação Contratual c/c Pedido de Repetição do Indébito e Indenização por Danos Morais, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.151. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007805-41.2012.8.06.0163/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO – Agravante: FLÁVIO FERREIRA BATISTA – Agravado: BANCO PAN S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente Agravo Interno, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.152. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008058-96.2019.8.06.0126 - 2ª VARA DA COMARCA DE Mombaça – Apelante: DAMIÃO VELOSO DE OLIVEIRA – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.153. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008324-83.2019.8.06.0126 - 1ª VARA DA COMARCA DE Mombaça – Apte/Apdo: BANCO BRADESCO S/A – Apte/Apdo: FRANCISCA SOARES DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto: a) conheço do Recurso de Apelação do Banco Bradesco S/A, para dar-lhe provimento, reformando a sentença do d. juízo de primeiro grau, e julgar improcedente a Ação Declaratória de Nulidade/Inexistência Contratual c/c Pedido de Repetição do Indébito e Indenização por Danos Morais proposta por Francisca Soares da Silva; b) conheço do Recurso de Apelação de Francisca Soares da Silva para negar-lhe provimento.” De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.154. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-90.2018.8.06.0115 - 3ª VARA DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE – Apelante: BANCO BMG S/A – Apelada: LUCILENE RIBEIRO MAIA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.155. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0112975-90.2018.8.06.0001 - 34ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SAFISA SARITA XAVIER GARCEZ – Apelado: BANCO PAN S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação



para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.156. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133902-77.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BMG S/A – Apelada: MARIA DE LOURDES DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em anular a sentença de fls. 90-95 e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para dilação probatória, julgando prejudicado o Recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.157. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018002-25.2019.8.06.0029 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA – Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Apelado: SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.158. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008319-35.2019.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Apelado: RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Ante o exposto, decreto, de ofício, a nulidade da sentença proferida às fls. 136-142, e determino o retorno dos autos ao juízo de origem, a fim de que seja realizada dilação probatória, julgando prejudicado o Recurso de Apelação em apreço.” De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.159. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105220-15.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA APARECIDA DE BARROS SILVA – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.160. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620590-43.2019.8.06.0000 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES – Agravado: EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN – Agravado: COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA – COHAFOR – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, conheço do recurso de Agravo de Instrumento para, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão agravada de fls. 117/118-SAJ 1º grau. Por conseguinte, julgo prejudicado o agravo interno. Tudo conforme motivos e fundamentos expostos acima.” De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.161. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0620590-43.2019.8.06.0000/50000 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: GERUZIA DAS CHAGAS SILVA MENDES – Agravado: EDILBERTO PEREIRA FRANKLIN – Agravado: COOPERATIVA HABITACIONAL DE FORTALEZA – COHAFOR – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “Diante do exposto, por tudo que dos autos consta, conheço do recurso de Agravo de Instrumento para, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão agravada de fls. 117/118-SAJ 1º grau. Por conseguinte, julgo prejudicado o agravo interno. Tudo conforme motivos e fundamentos expostos acima.” De forma provisória, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, acompanhou a e. Relatora. Por fim, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.162. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007223-56.2017.8.06.0166 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU – Apelante: J. R. DE O – Apelado: B. I. C. S/A – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, desconstituindo a sentença, determinando o retorno dos autos a origem para regular tramitação, nos termos do voto da eminente Relatora.” –

1.163. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009427-56.2017.8.06.0107/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE – Embargante: BANCO DO BRASIL S/A – Embargado: JUAREZ CANDIDO LANDIM – Embargado: SEBASTIÃO ALVES NORONHA – Embargada: IRACEMA DE SÁ PEREIRA – Embargado: JAIME GOMES DE LIMA – Embargado: MANOEL FRANCISCO DE AQUINO – Embargada: MARIA CLEBIA ANGELO SILVA – Embargado: JOSÉ AIRTON FERNANDES DE ASSIS – Embargado: JOSÉ TÁVORA PINHEIRO – Embargado: JOSÉ ALBENES BEZERRA JÚNIOR – Embargado: JEAN CARLOS MOREIRA BEZERRA – Embargado: EGÍDIO PINHEIRO RODRIGUES – Embargada: MARIA ALDEMIR MUNIZ – Embargado: JOAQUIM SANTIAGO DE LIMA – Embargada: MARIA JULLYANA MOREIRA BEZERRA – Embargado: JOSÉ MARIA DE CASTRO – Embargado: JOSÉ ABNER NOGUEIRA DIÓGENES PINHEIRO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.164. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0629150-37.2020.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento, confirmando a tutela recursal e modificando a decisão, de fls. 120/124-SAJ 1º Grau, para reduzir o valor da multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a incidir por cada fatura enviada/cobrada à agravada, mantendo-se nos demais termos a decisão vergastada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.165. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0629150-37.2020.8.06.0000/50000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Agravado: GERARDO BASTOS PNEUS E PEÇAS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar prejudicado o agravo interno, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.166. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0383233-74.2000.8.06.0001 - 2ª VARA DE RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS E FALÊNCIAS DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: PROTÉGIA - PROJETOS DE ENGENHARIA E GEOLOGIA LTDA – Apte/Apdo: ANTÔNIO RONALD LOUREIRO – Apte/Apdo: BANCO BANORTE S/A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, desprovido o dos autores e dando parcial provimento ao do Banco réu, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.167. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0062646-31.2005.8.06.0001/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: WBL/ NKN DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE DE BETUME LTDA – Embargado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.168. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0037306-17.2007.8.06.0001/50000 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: BANCO BRADESCO S/A – Embargado: MILTON CORREA DA GAMA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.169. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000355-58.2015.8.06.0190/50000 - VARA ÚNICA VINCULADA DE CHORO LIMA – Agravante: BANCO BRADESCO S/A – Agravada: MARIA ALDENIR GOMES DE ABREU – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao recurso da parte ré apenas para minorar o quantum indenizatório para o importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.170. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0071790-58.2007.8.06.0001/50000 - 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: BANCO BRADESCO S/A – Embargada: ADELAIDE FELIX DE PAIVA SOUSA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.171. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0631874-82.2018.8.06.0000/50000 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: JOÃO ÍCARO BEZERRA DE VASCONCELOS – Embargado: THIAGO DE CASTRO CHAGAS – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.172. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0921754-40.2014.8.06.0001 - 26ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: JEFFESON DE MESQUITA SOUSA – Apelado: VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.173. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004398-07.2011.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE – Apelante: AGOSTINHO EMÍDIO DE MACEDO NETO – REPR. LEGAL: CLODOALDO RODRIGUES DA ROCHA – Apelado: ANTÔNIO TOMAZ LIRA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.174. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026918-84.2009.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: LUCY TOMÁS FAÇANHA – Apelante: FRANCISCA LAÍSA FAÇANHA SOUZA – Apelante: ALAILTON DE PAULO FAÇANHA SOUZA – Apelado: VIAÇÃO PRINCESA DOS INHAMUNS LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “Após análise provisória, a Exma. Sra. Desembargadora MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES apresentou o seguinte voto: “À vista do exposto, conheço do presente recurso de apelo, mas para lhe negar provimento, mantendo inalterada a sentença combatida”. De forma provisória, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, acompanhou a e. Relatora. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.175. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0180693-41.2017.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: GAMEC - GRUPO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL DO CEARÁ LTDA – Apelado: CLÍNICA CIRO CIARLINI S/S EPP – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer, mas negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.176. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0877174-22.2014.8.06.0001 - 36ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FRANCISCO JOSÉ FURTADO DE CARVALHO – Apelante: SANDRA REGINA LEITÃO FURTADO DE CARVALHO – Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO SALES RAMALHO DE ALENCAR – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação cível, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.177. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0174615-02.2015.8.06.0001/50000 - 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: MARCIO ANDRÉ DA SILVA OLIVEIRA – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso da parte ré a fim de declarar a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.178. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0214888-91.2013.8.06.0001 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: MD CE AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA – Apte/Apdo: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A – Apte/Apdo: HEITOR DO PRADO HONORATO – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer de ambos os recursos, negando provimento ao das empresas requeridas e dando parcial provimento ao do autor, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.179. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133618-40.2016.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – Apelada: RAIMUNDA TORRES MARTINS – REPR. LEGAL: MARIA JASMILINA MARTINS SOARES – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.180. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000221-58.2018.8.06.0147/50000 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIQUET CARNEIRO – Embargante: JOSÉ FERNANDES NETO – Embargante: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A – Julgadores: Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO****************************



LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e desprover o referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.181. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0005405-92.2019.8.06.0071/50000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: AMILTON GONÇALVES BATISTA FILHO – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.182. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0146921-53.2018.8.06.0001/50000 - 30ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: VICENTE DUTRA DE MENESES – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.183. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0016602-17.2006.8.06.0001/50000 - 20ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: MACAM INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA – Embargado: PAULO ROMERO ALMEIDA CAMPOS – Embargada: REGINA LEILA RODRIGUES DE MENEZES CAMPOS – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao referido recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.184. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005572-32.2014.8.06.0121 - 1ª VARA DA COMARCA DE MASSAPÉ – Apelante: MARIA AUXILIADORA MARQUES DE ARAÚJO – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.185. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0189351-20.2018.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – Apelado: ELIZEU DA S RODRIGUES – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.186. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635475-28.2020.8.06.0000 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: VALDIR HONORATO – Agravado: BANCO VOLKSWAGEN S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar provimento, mantendo a decisão agravada de fls. 54/55- SAJ 1º Grau, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.187. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045806-33.2014.8.06.0064 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA – Apelante: RDG FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL LP – Apelado: CIGEL INDUSTRIAL LTDA – Apelado: BOHRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.188. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035200-48.2008.8.06.0001 - 32ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – Apelado: MP COMÉRCIO DERIVADOS DO PETRÓLEO LTDA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.189. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000318-83.2018.8.06.0171 - 2ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ – Apelante: F. DAS C. G – Apelada: M. I. O. G. R. P. M. V. DE O – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.190. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232939-09.2020.8.06.0001 - 2ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: F. I. L. C – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso da defesa, mantendo, dessa forma, a sentença recorrida que fixou ao adolescente representado a medida socioeducativa de internação em estabelecimento educacional, devendo ser observado, todavia, o limite máximo de 03 (três) anos e a liberação compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade, assegurada a reavaliação semestral, a teor do art. 121, §§ 2º, 3º e 5º, do ECA, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.191. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012441-12.2013.8.06.0035 - 2ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelada: FRANCISCA DE CASSIA FELIX DOS SANTOS – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para dar-lhe provimento, a fim de decretar a nulidade da r. sentença de fls. 90/91, determinando o retorno dos autos à origem, para regular processamento do feito, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.192. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067606-94.2017.8.06.0167 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: FRANCISCO LENILSON SILVA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, mas para desprovê-lo, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.193. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116034-86.2018.8.06.0001 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ROGILDO TARGINO DA SILVA – Apelado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Apelado: MARÍTIMA SEGUROS S/A – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.194. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0176887-61.2018.8.06.0001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: JOELMO RODRIGUES DE OLIVEIRA – Julgadores:** Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo-se inalterada a sentença de piso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.195. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000397-05.2018.8.06.0190 - 2ª VARA DA**



COMARCA DE QUIXADÁ – Apelante: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Apelado: GILVAN LIMA SILVA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da eminente Relatora.”

– **1.196. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006772-94.2018.8.06.0166 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU –** **Apelante: FRANCISCA PINTO FERNANDES DE SOUSA – Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório interposto pela parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.197. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015039-74.2016.8.06.0053 - 2ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM –** **Apelante: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA TELES – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento à apelação para declarar nula a sentença recorrida, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.198. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0196553-53.2015.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: BANCO HONDA S/A – Apelado: MAURÍCIO MACIEL RODRIGUES –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.199. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0019544-05.2016.8.06.0055 - 3ª VARA DA COMARCA DE CANINDÉ –** **Apelante: RAIMUNDO PEREIRA VIEIRA – Apelado: BANCO MERCANTIL S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a sentença inalterada, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.200. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0164127-46.2019.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: ALEXSANDRO EDWARD SILVEIRA CARVALHO – Apelada: MAURÍCIA SOUSA DA SILVA –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES (Relatora), a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar parcial provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.201. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005580-12.2009.8.06.0112 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE –** **Apelante: RAIMUNDO AMARO FERREIRA – Apelado: LUIZ RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS –** **Apelada: LIDIA COELHO DO NASCIMENTO SANTOS –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.202. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0100123-83.2008.8.06.0001 - 21ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: H+ MARICULTURA LTDA – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.203. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008494-30.2018.8.06.0081 - 1ª VARA DA COMARCA DE GRANJA –** **Apelante: INSTITUTO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTOS HUMANOS – IEDUCARE –** **Apelado: INÁCIO SOUSA MAGALHÃES –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, reformando-se, de ofício, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.204. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0125547-93.2009.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: A. CÉSAR V. MARTINS ME –** **Apelante: GIOVANI PONTE MARTINS –** **Apelante: MARIA NEIDE LEITE RODRIGUES –** **Apelado: BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.205. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0106412-17.2017.8.06.0001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: JAQUELINE MARIA VIANA MARTINS –** **Apelado: BANCO BRADESCO S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.206. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069016-27.2016.8.06.0167 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL –** **Apelante: EDIESEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA –** **Apelado: VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA. –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.207. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020021-40.2009.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: ALCIDES ABREU DE SOUSA –** **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** **Apelado: BANCO DO BRASIL S/A –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.208. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015316-86.2017.8.06.0043 - 1ª VARA DA COMARCA DE BARBALHA –** **Apelante: C. E. DA S. P –** **Apelada: W. J. T. P. R. P. F. H. DA S –** **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.209. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001938-79.2018.8.06.0091 - 3ª VARA DA COMARCA DE IGUATU –** **Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ –** **Apelado: T. R. G. E OUTRO –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da eminente Relatora.” – **1.210. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0148071-40.2016.8.06.0001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA –** **Apelante: LILIAM SOLIANI STUDART –** **Apelado: EDUARDO SILVA DOS REIS FILHO –** **Apelada: ANDREZA DE OLIVEIRA LIMA DOS REIS –** **DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ –** Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o



Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.211. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004988-45.2019.8.06.0167 - VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL – Apelante: J. M. DA S – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e negar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.212. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0427562-25.2010.8.06.0001 - 13ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: G. M. T – Apelado: J. V. A. T – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.213. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012750-72.2016.8.06.0182 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VIÇOSA DO CEARÁ – Apelante: R. C. DOS S – Apelado: A. N. B. DOS S. R. P. B. DE B. P – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.214. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0131054-54.2017.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: SPE LOTE 08 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Apelante: MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A – Apelado: PAULO VERLENY ARAGÃO ARAÚJO – Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES ARAGÃO – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.215. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0024295-43.2016.8.06.0117 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Apelante: LAGOA PARQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA – Apelado: KLEDSON NEY COUTINHO LOPES – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar parcial provimento ao da ré Lagoa Parque Empreendimentos Imobiliários SPE e conhecer parcialmente e negar provimento ao das rés URBPLAN Desenvolvimento Urbano S.A e SP-55 Empreendimentos Imobiliários Ltda, nos termos do voto da eminente Relatora.” – 1.216. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011031-92.2017.8.06.0126/50000 - 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBACA – Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Embargado: RAIMUNDO HENRIQUE – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, a fim de corrigir o erro material no aresto impugnado, para que, no acórdão e no dispositivo do voto da Apelação Cível nº 0011031-92.2017.8.06.0126, onde se lê “Banco do Brasil”, conste “Banco Bradesco Financiamentos S/A”, nome da parte do processo, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.217. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012761-22.2017.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: FRANCISCA COSTA CAVALCANTE – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.218. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012811-48.2017.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: FRANCISCO LAERTE DE SOUSA – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.219. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0016136-94.2018.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: JANNICE DE SOUSA MOTA – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, a fim de anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao primeiro grau, para o regular processamento do feito, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.220. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624473-95.2019.8.06.0000 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: MARIA DO SOCORRO MARTINS DOS SANTOS – Agravante: FRANCISCA HENRIQUE DOS SANTOS – Agravante: JOSÉ LOPES DOS SANTOS – Agravante: ANTÔNIO EUDES DA SILVA ALVES – Agravante: VILMA PEREIRA DA SILVA – Agravante: FRANCISCO BARBOSA DE MELO – Agravante: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS SALES – Agravante: JOSÉ IRINEU FILHO – Agravante: RAIMUNDA ELOISA DE ANDRADE – Agravante: ELENILDE SOUSA DA SILVEIRA – Agravante: CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA – Agravante: HENRIQUE CESAR LOPES SILVEIRA – Agravante: CLEIDE CORDEIRO DO NASCIMENTO – Agravante: ANTÔNIO FERNANDES PINHEIRO – Agravante: RAIMUNDA TAVARES CRUZ – Agravante: GERALDO PEREIRA LIMA – Agravante: CLÁUDIO PEREIRA DE SOUZA – Agravante: FRANCISCO CARLOS FRANCELINO DO NASCIMENTO – Agravante: ANTÔNIA ALVES DA SILVA – Agravante: AMADEU SABINO MENDES – Agravante: JOSÉ LISBOA DE OLIVEIRA – Agravante: FRANCISCO EUDO GONÇALVES – Agravante: MARIA DE FÁTIMA GOUVEIA MENDES – Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A – Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.221. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620971-17.2020.8.06.0000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Agravante: MARIA VICÊNCIA DE MATOS – Agravante: MARIA GOMES VIEIRA – Agravante: JOÃO BATISTA DA SILVA – Agravante: ANTÔNIO DA SILVA – Agravante: PAULO SOARES DANTAS – Agravado: BRADESCO SEGUROS S/A – Agravado: CAIXA SEGURADORA S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.222. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0693499-47.2000.8.06.0001/50000 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: C. ROLIM ENGENHARIA LTDA – Embargado: BRF S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos



Embargos de Declaração para negar provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.223. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009375-66.2016.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE – Apelante: ANTONIO CAMPOS DO NASCIMENTO DE MESQUITA – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.224. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032811-30.2015.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Apelante: GILDA RODRIGUES GONÇALVES – Apelado: CICERO FLORIANO DA SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.225. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0154613-69.2019.8.06.0001/50001 - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANDERSON SOUSA OLIVEIRA – Agravado: BANCO GMAC S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do presente recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.226. **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0633295-73.2019.8.06.0000 - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: HP CONSTRUÇÕES LTDA – Agravado: MACIEL CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do Agravo de Instrumento para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.227. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013522-66.2017.8.06.0128 - 1ª VARA DA COMARCA DE MORADA NOVA – Apelante: MARIA VILMA SARAIVA – Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.228. **AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008270-68.2016.8.06.0047/50000 - 1ª VARA DA COMARCA DE BATURITÉ – Agravante: CICERO MOREIRA DA SILVA – REPR. LEGAL: ANTÔNIA MARILEIDE PEREIRA DA SILVA – Agravado: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do agravo interno para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.229. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110519-36.2019.8.06.0001 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ROGÉRIO ARAÚJO DO NASCIMENTO – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.230. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121097-58.2019.8.06.0001 - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MARIA CELESTE ACÁCIO DE SOUZA – Apelado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento e manter a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.231. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015077-71.2018.8.06.0100 - 1ª VARA DA COMARCA DE ITAPAJÉ – Apelante: JOELY TORRES LOPES – Apelado: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A – Apelado: BANCO BRADESCO S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar-lhe provimento, a fim de cassar a sentença de primeiro grau e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem, para a regular prosseguimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.232. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0009516-85.2016.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE – Apelante: FRANCISCO CARVALHO DA SILVA – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para dar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.233. **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117886-14.2019.8.06.0001 - 37ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: VALDENIR BEZERRA DE CASTRO – Apelado: BANCO BMG S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe seguimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.234. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0011031-92.2017.8.06.0126/50001 - 1ª VARA DA COMARCA DE MOMBAÇA – Embargante: RAIMUNDO HENRIQUE – Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para dar-lhe provimento, com efeitos infringentes, a fim de reformar o acórdão adversado, tão somente para determinar que os juros de mora sobre a indenização por danos morais incidam a partir do evento danoso, nos moldes da Súmula 54 do STJ, mantendo incólume o aresto quanto ao mais, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.235. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000059-06.2015.8.06.0200/50001 - VARA ÚNICA VINCULADA DE MILHA – Embargante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Embargado: ANTÔNIO ALEXANDRE MACHADO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.236. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0140824-71.2017.8.06.0001/50001 - 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: BRADESCO SEGUROS S/A – Embargado: CLAUDIO CHESMAN ABREU PIMENTEL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitar esse recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.237. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0048148-54.2018.8.06.0071/50000 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Embargante: DIÓGENES DANTAS DOMINGOS – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento:******************************



“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração e rejeitar esse recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.238. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001029-85.2019.8.06.0096 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPIEIRAS – Apelante: FRANCISCO DAS CHAGAS MARTINS – Apelado: ASBAPI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do apelo para negar provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.239. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0125639-61.2015.8.06.0001/50000 - 24ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A – Agravado: FRANCISCO ARLA DE AZEVEDO SILVA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES (Relator), o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do do Agravado Interno, todavia para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.240. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0057917-54.2008.8.06.0001 - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CARLOS MAURICIO LIMA FONTENELE JÚNIOR – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.241. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0625959-86.2017.8.06.0000/50000 - 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS – Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Embargada: ANA KÉSIA TOMÉ DE LIMA – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.242. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038837-41.2007.8.06.0001 - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: DEIB OTOCH S.A.- EMPRESA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.243. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0038872-98.2007.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelada: JEANETE PINHEIRO BARRETO NOVAK – DEF. PÚBLICO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em decretar a nulidade da sentença de fls. 123-128 e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem, para dilação probatória, julgando prejudicado o recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.244. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0380718-17.2010.8.06.0001/50001 - 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: ELISANDRA MARIA RIBEIRO GOIS – Embargado: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A – Embargado: CORPVS - CORPO DE VIGILANTES PARTICULARES LTDA – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer e dar-lhe parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.245. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0117499-04.2016.8.06.0001 - 38ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: URBANÍSTICA - BRASILIS DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA – Apelado: RALF TOMMY LENKLER – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.246. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0040652-73.2007.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO DO BRASIL S/A – Apelado: MÁRIO FORTE – Apelado: VINICIUS ANTONIUS HOLANDA DE BARROS LEAL – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do presente recurso, para negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença recorrida, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.247. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039389-06.2007.8.06.0001 - 22ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelada: CELINA LOPES PINHEIRO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.248. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010083-66.2016.8.06.0133 – 1ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS – Apelante: BANCO BRADESCO S/A – Apelado: LUIS NASCIMENTO LEITÃO – CURADORA: ANTONIA LEITAO DE AZEVEDO – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.249. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0162463-82.2016.8.06.0001 - 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Apelado: FRANCISCO VINÍCIUS MAGALHÃES APRÍGIO DA SILVA – REPR. LEGAL: ANA VALÉRIA MAGALHÃES MENDES – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, conheço do presente recurso de Apelação Cível para dar-lhe parcial provimento, no sentido de reformar a r. Sentença somente para retirar a condenação da ré/apelante ao pagamento de indenização por danos morais, que, no caso, inexistiram, pelos fundamentos já expostos.” De forma antecipada, a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – 1.250. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121152-09.2019.8.06.0001 - 8ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: B. K. O. DOS S. R. P. C. O. DOS S – Apelante: B. K. O. DOS S. R. P. C. O. DOS S – Apelada: N. P. M – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – 1.251. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015623-77.2018.8.06.0084 - VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE – Apelante: FRANCISCA SOARES DA SILVA – Apelado: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A – Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. Síntese de



Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.252. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169922-67.2018.8.06.0001 - 35ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: MANOEL CAITANO DE BRITO – Apelado: BANCO DO BRASIL S/A –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.253. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018063-80.2019.8.06.0029 - 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA – Apelante: ALBUINO MENDES DA SILVA – Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso de apelação para dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.254. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0685872-89.2000.8.06.0001/50002 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Embargante: FRANCISCO BEZERRA MELO – Embargante: SILVIA REJANE MARTINS OLIVEIRA BEZERRA MELO – Embargado: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso para negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **1.255. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128659-70.2009.8.06.0001 - 39ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CASTELO BRANCO – Apelado: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “Após análise provisória, o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO apresentou o seguinte voto: “Ante todo o exposto, conheço do presente recurso para negar-lhe provimento, mantendo a sentença recorrida em todos os seus termos.” De forma provisória, a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES, acompanhou o eminente Relator. Por fim, a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido deferido. Julgamento suspenso.” – **1.256. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0018645-78.2017.8.06.0117/50000 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ – Embargante: ARGO SEGURO BRASIL S/A – Embargado: PAULO CÉSAR BARBOSA DA SILVA ME –** Julgadores: Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO (Relator), a Exma. Sra. Des. MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES e a Exma. Sra. Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA. **Síntese de Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos Embargos de Declaração para negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator.” – **2 – PROCESSOS ADIADOS PARA A SESSÃO SUBSEQUENTE: 2.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190683-90.2016.8.06.0001 - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: TAUAN CUNHA ARARIPE ALVES – REPR. LEGAL: ISABELA MARIA DE LIMA CUNHA – ADVOGADO: KAMILA CARDOSO DE SOUZA RIBEIRO (OAB: 29545B/CE) – ADVOGADA: SUYANE FROTA LÔBO (OAB: 18969/CE) – Apte/Apdo: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – 2.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160295-39.2018.8.06.0001 - 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: ANTONIO EUDES SILVA DOS SANTOS – ADVOGADO: MOYSÉS BARJUD MARQUES (OAB: 13496/CE) – Apelado: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA – ADVOGADA: JULIANA FALCI MENDES (OAB: 223768/SP) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 2.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0107737-61.2016.8.06.0001 - 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA – Apelante: MARIA NAJLA SOUSA SÁ – ADVOGADO: VLADIMIR GOUVEIA PONTE DANTAS (OAB: 6664/CE) – ADVOGADO: VICTOR XAVIER BARBOSA DANTAS (OAB: 42332/CE) – Apelado: FRANCISCO UBALDO NEVES SOLON – ADVOGADA: BEATRIZ FREIRE SOLON MARTINS TAVARES (OAB: 26757/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 3 – PROCESSOS RETIRADO DE PAUTA: 3.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003461-89.2018.8.06.0071 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATO – Apelante: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE) – Apelado: JOSÉ PEREIRA DANTAS JUNIOR – ADVOGADO: FRANCISCO LUCAS DE SOUZA MACEDO (OAB: 33239/CE) – ADVOGADA: AMANDA CÂNDIDO BEZERRA (OAB: 38062/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 3.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0121296-80.2019.8.06.0001 - 18ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apte/Apdo: DANIELE ROCHA DE ALMEIDA – ADVOGADA: KARINE JUCA MOREIRA (OAB: 21612/CE) – ADVOGADO: FELIPE LEONARDO MACEDO TEIXEIRA (OAB: 22881/CE) – Apte/Apdo: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL – CAMED – ADVOGADO: NELSON BRUNO DO REGO VALENÇA (OAB: 15783/CE) – ADVOGADO: DANIEL CIDRÃO FROTA (OAB: 19976/CE) – ADVOGADO: MARCIO RAFAEL GAZZINEO (OAB: 23495/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 3.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0108920-96.2018.8.06.0001 - 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: IGOR MACEDO FACÓ (OAB: 16470/CE) – Apelada: ALCIONE DOS SANTOS FERNANDES DE LIMA – ADVOGADO: OSIVALDO MÁRCIO CÉSAR DE SÁ LEITÃO (OAB: 8433/RN) – ADVOGADO: COLUMBANO FEIJÓ (OAB: 346653/SP) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 4 – PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0186995-52.2018.8.06.0001 - 13ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: RAIMUNDO NONATO DA SILVA – ADVOGADO: JOSÉ IDEMBERG NOBRE DE SENA (OAB: 14260/CE) – ADVOGADA: MARIA LUCIMARA SARAIVA LEMOS (OAB: 36683/CE) – ADVOGADO: PAULO SUDERLAN RAULINO GIRÃO (OAB: 21111/CE) – ADVOGADA: KAÜLA SILVA QUEIROZ (OAB: 38451/CE) – ADVOGADA: MARLA ISEUDA DA SILVA BARROS (OAB: 34912/CE) – Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A – APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/A – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB: 17314/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 4.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0631989-69.2019.8.06.0000 - 15ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Agravante: ANTONIO IGOR DE CARVALHO QUARIGUASI – REPR. LEGAL: REBEKA VIVIANE CARVALHO PEREIRA – ADVOGADO: LUIZ AUGUSTO GUIMARAES WLODORCZYK (OAB: 24064/CE) – ADVOGADA: HELEN LUIZA KOROBINSKI MENDE (OAB: 24227/CE) – ADVOGADA: AMANDA MONTENEGRO CARVALHO (OAB: 28800/CE) – ADVOGADO: PEDRO JOÃO CARVALHO PEREIRA FILHO (OAB: 22155/CE) – Agravado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 4.3. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000277-39.2018.8.06.0035 - 1ª VARA DA COMARCA DE ARACATI – Apelante: ELENI LIMA DA COSTA GUEDES – ADVOGADA: DANIELLI GONDIM CAMPELO (OAB: 18218/CE) – Apelado: UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO (OAB: 16477/CE) – RELATOR(A): MARIA VILAUUBA FAUSTO LOPES – 4.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0850159-78.2014.8.06.0001 - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – Apelante: AIF-COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.-ME – ADVOGADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D’ALVA (OAB: 17437/CE) – Apelado: IGOR QUEIROZ BARROSO – ADVOGADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE) – ADVOGADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE) – ADVOGADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE) – ADVOGADO:**



DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADOVADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADOVADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0858711-32.2014.8.06.0001** - 28ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** AIF-COMÉRCIO ,SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. ME – ADOVADO: WLADIMIR ALBUQUERQUE D’ALVA (OAB: 17437/CE) – **Apelado:** IGOR QUEIROZ BARROSO – ADOVADA: SELEDON DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB: 25614/CE) – ADOVADO: EUGÊNIO DUARTE VASQUES (OAB: 16040/CE) – ADOVADA: MARIANA BIZERRIL NOGUEIRA (OAB: 18624/CE) – ADOVADO: DIEGO MONTEIRO MACIEL LIMA (OAB: 24142/CE) – ADOVADO: MAURO CARMÉLIO SANTOS COSTA NETO (OAB: 33688/CE) – ADOVADA: OLGA PAIVA BEZERRA (OAB: 33397/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050089-47.2019.8.06.0154** - 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM – **Apte/Apdo:** CARLOS JOSÉ LUCENA DE LIMA – ADOVADO: LUCAS BRITO DE OLIVEIRA (OAB: 32979/CE) – **Apte/Apdo:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – ENEL – ADOVADO: ANTÔNIO CLETO GOMES (OAB: 5864/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0869934-79.2014.8.06.0001** - 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apelante:** GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – ADOVADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB: 16599A/CE) – ADOVADO: ALEXANDRA TATIANA MORESCHI DE ALBUQUERQUE (OAB: 29645/DF) – ADOVADO: GABRIEL ALBANESE DINIZ DE ARAÚJO (OAB: 20334/DF) – ADOVADO: EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE (OAB: 24923/DF) – **Apelante:** HOSPITAL SÃO CARLOS LTDA – ADOVADO: FELIPE AGUIAR DE NEGREIROS ANDRADE (OAB: 29703/CE) – ADOVADA: THALYTA MARIA TORQUATO VITOR (OAB: 37362/CE) – ADOVADA: CAMILLA GOES BARBOSA (OAB: 30136/CE) – **Apelado:** BRÍGIDO TÁVORA DANTAS – ADOVADO: VICENTE NELSON BRANDÃO JÚNIOR (OAB: 9962/CE) – ADOVADA: CAMILA LINHARES DE CASTRO (OAB: 20559/CE) – ADOVADA: IVANNA GONÇALVES BRITO (OAB: 27707/CE) – ADOVADO: GABRIEL MACHADO BRANDÃO (OAB: 33914/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.8. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0114634-71.2017.8.06.0001/50000** - 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Agravante:** CONSTRUTORA JOSÉ COELHO LTDA – ADOVADO: DARLAN PINHEIRO COELHO (OAB: 25254/CE) – **Agravado:** LAURINDO ALVES TEIXEIRA NETO – ADOVADO: CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO (OAB: 3061/RN) – ADOVADO: CARLOS SAMUEL DE GOIS ARAÚJO (OAB: 29852/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **4.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006699-61.2017.8.06.0036** - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA – **Apte/Apdo:** MARIA ALAIDE ALVES DA SILVA – ADOVADO: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA (OAB: 35914/CE) – **Apte/Apdo:** BANCO BRADESCO S/A – ADOVADO: FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR (OAB: 9075/CE) – RELATOR(A): FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES – **4.10. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0625375-48.2019.8.06.0000/50001** - 2ª VARA DA COMARCA DE ITAIPÓCA – **Agravante:** BALEIA DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – ADOVADO: HERTON PARENTE DE SOUSA (OAB: 18785/CE) – **Agravado:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A – ADOVADO: GERSON SAMPAIO GRADVOHL (OAB: 15485/CE) – ADOVADO: WELTTON RODRIGUES LOIOLA (OAB: 14683/CE) – ADOVADO: EDMILSON BARBOSA FRANCELINO FILHO (OAB: 15320/CE) – RELATOR(A): LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – **5 – DIVERSOS:** **5.1. FELICITAÇÕES:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, parabenizou o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, tendo em vista o dia de seu natalício, o que fora acompanhado pelos Desembargadores, bem como pela representante do Ministério Público e Defensoria Pública. – **5.2. NOTA DE PESAR:** A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado, manifestou pesar pelo falecimento do senhor Francisco Alfredo da Silveira Fortuna, o qual serviu o Judiciário cearense com muita honra, o que fora acompanhado pelos Desembargadores, bem como pela representante do Ministério Público e Defensoria Pública. – **6 – CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, a Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021).

DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

BRUNO PINHEIRO JUCÁ

- Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 10/2021

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões Virtual da Câmara (Webex – <https://tjce.webex.com/meet/tjce.sec.3cdireitoprivado>), às 08:30h, teve lugar a 10ª Sessão Ordinária deste Colegiado, ocasião em que foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária nº 09, de 24 (vinte e quatro) de março de dois mil e vinte e um (2021), sem restrições. Presentes a Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA – Presidente, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Desembargadora Convocada) e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. CARLOS GEORGE MARQUES RODRIGUES. Os trabalhos foram secretariados por BRUNO PINHEIRO JUCÁ, Coordenador da 3ª Câmara de Direito Privado. – **1 – JULGAMENTOS:** **1.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0190683-90.2016.8.06.0001** - 33ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Apte/Apdo:** TAUAN CUNHA ARARIPE ALVES – **REPR. LEGAL:** ISABELA MARIA DE LIMA CUNHA – **Apte/Apdo:** UNIMED FORTALEZA - SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora), o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES e o Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO. **Síntese de Julgamento:** “Dando continuidade ao julgamento, a Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, a qual encontrava-se com vista dos autos, apresentou voto às fls. 481/492, em seguida, a egrégia Terceira Câmara de Direito Privado, proferiu a seguinte decisão: “A Câmara, por maioria, acordou em conhecer do recurso, para lhe dar parcial provimento, nos termos do voto do eminente Desembargador Francisco Luciano Lima Rodrigues.” A Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA, bem como a A Exma. Sra. Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES (Desembargadora convocada), votaram nos termos do voto de fls. 457/472, sendo voto vencido. O Exmo. Sr. Des. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, apresentou de forma oral voto divergente (Certidão de fls. 473/474), sendo acompanhado pelo Exmo. Sr. Des. JOSÉ RICARDO VIDAL PATROCÍNIO e a A Exma. Sra. Desa. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, configurando a maioria de votos”. – **1.2. CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0002321-68.2020.8.06.0000** - 8ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza – **Suscitante :** JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **Suscitado :** JUIZ DE DIREITO DA 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA – **TERCEIRO :** PA COMÉRCIO DE ARTIGOS ELETRÔNICOS E ACESSÓRIOS EIRELI – **TERCEIRO :** BANCO SAFRA S/A – **CUSTOS LEGIS :** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL – Julgadores: Exma. Sra. Desa. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA (Relatora),